

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

042 *Ol*

LEI N.º 123, DE 15 DE JULHO DE 1.999.

Autoriza a Prefeitura a celebrar contrato de locação de imóvel urbano, para o fim exclusivo de instalação do Espaço Cultural, e dá outras providências.

**OSVALDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 14 de julho de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar contrato de locação de parte do prédio urbano, de propriedade do Sr. Antenor Alves Martins, situado à Av. Independência n.º 170, Quadra 037 - Lote 007C, esquina com a Av. Luiz Gamberine - Centro - Pracinha - SP, para o fim de instalação do Espaço Cultural.

**Parágrafo Primeiro** - O valor a ser pago, mensalmente, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Segundo** - A presente locação vigorará por um período de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

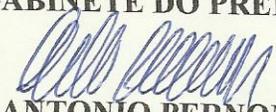
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verba própria do orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 035/97, de 08/07/97.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE JULHO DE 1999.**

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
**CHEFE DE GABINETE**